

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES**, inscrito no CNPJ sob o número 08.830.947/0001-31 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da Assembleia Geral de Cotistas, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2024, às 10 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“**Resolução 175**”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo;
2. Em decorrência da adaptação supracitada e da alteração do Fundo (abaixo detalhada), resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“**Classe Única**” e “**Anexo I**”, respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser **GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
3. Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;
4. Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, bem como dos ajustes descritos acima, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:
 - (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
 - (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
 - (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - (d) A alteração do foro aplicável ao Fundo para a Cidade e Estado de São Paulo;
 - (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;

5. Aprovar a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à presente convocação (“Novo Regulamento”).

Ressaltamos que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES

- CNPJ nº 08.830.947/0001-31 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“**Resolução 175**”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo;
2. Em decorrência da adaptação supracitada e da alteração do Fundo (abaixo detalhada), resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“**Classe Única**” e “**Anexo I**”, respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser **GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
3. Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;
4. Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, bem como dos ajustes descritos acima, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:
 - (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
 - (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
 - (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - (d) A alteração do foro aplicável ao Fundo para a Cidade e Estado de São Paulo;
 - (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;

5. Aprovar a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à presente convocação (“Novo Regulamento”).

APROVAR
ABSTER-SE
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura